COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 253/2013

AUTOR: Marcell Moraes

EMENTA: Dispõe sobre a fixação de placa informativa em estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Geraldo Junior

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 253, de 2013, de autoria do ilustre Vereador Marcell Moraes, que dispõe sobre a fixação de placa informativa, em estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa a fixação de placa informativa, em estabelecimentos como clínicas, consultórios veterinários entre outros especificados na proposta, de ato delitivo contra animais.

A proposta em análise sustenta-se na Lei Federal nº 9.605/98, em seu art. 32 que prevê o seguinte:

"É crime praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos".

Interessa ao município que nossos animais sejam protegidos, que o reflexo da violência não os atinjam e que a sociedade viva em harmonia com a natureza, cabendo, portanto, conforme a Constituição Federal determina em seu art. 30, incisos I e II, aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela **aprovação do Projeto de Lei n.° 253 de 2013**.

É o nosso parecer

Geraldo Junior

Relator

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Alfredo Mangueira, Leo Prates e Waldir Pires.